



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 12 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 184 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 42 DE 12 DE MAIO DE 2022

ALTERA O DECRETO 34/2022 QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS – ERB – ESTAÇÃO RÁDIO BASE COMPOSTA POR UMA TORRE, MATERIAIS DE REDE, ANTENAS E ITENS DA ESTRUTURA EM FAVOR DA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

O Prefeito do Município de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Edital de seleção pública nº 01/2021 – Governo do Estado de Minas Gerais, Alô Minas;

Considerando o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 91/2021 do Governo de Estado de Minas Gerais;

Considerando a posse da área de 225 m² situado na área rural denominada “Fazenda Campestre”, coordenadas 20.542919º/44.431389º, de propriedade de Rosileia Silva Otero; **DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do bem público, cuja posse direta pertence a este Município, no prazo de 20 (vinte) anos à Empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, para instalação de recursos de infraestrutura e equipamentos – ERB – Estação Rádio Base, composta por uma torre, materiais de rede, antenas e itens da estrutura, Alô Minas, abaixo transcrito:

- Uma área de 225 m² (Cem metros quadrados) localizada nas seguintes coordenadas: 20.542919º / 44.431389º - Matrícula nº 7.456.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 12 de maio de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 12/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José de Assis, nº 42, Centro, Piracema MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR WESLEY DINIZ**, CPF 036.401.156-43, denominado **CONTRATANTE, APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1, “a” e art. 87, I da Lei nº 8.666/93, à empresa **LUCIANO JOSÉ DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.222.901/0001-03, com sede na Rua José Costa, nº 233, Bairro Santo Antônio, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado por seu representante legal, denominada simplesmente **CONTRATADO**, em razão de inexecução parcial do objeto do Contrato Administrativo nº 019/2022. Na oportunidade, fica o Contratado **NOTIFICADO** da penalidade, ora aplicada, podendo apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao contraditório e ampla defesa, previstos no item 8.6 da Cláusula Oitava. No aguardo de sua manifestação. Atenciosamente. Piracema/MG, 11 de maio de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 12/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 12 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 184 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 17.980.392/0001-03, com sede administrativa na Praça José de Assis, nº 42, Centro, Piracema MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR WESLEY DINIZ**, CPF 036.401.156-43, denominado **CONTRATANTE, APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1, “a” e art. 87, I da Lei nº 8.666/93, à empresa **LUCIANO JOSÉ DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.222.901/0001-03, com sede na Rua José Costa, nº 233, Bairro Santo Antônio, Carmópolis de Minas/MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado por seu representante legal, denominada simplesmente **CONTRATADO**, em razão de inexecução parcial do objeto do Contrato Administrativo nº 047/2022. Na oportunidade, fica o Contratado **NOTIFICADO** da penalidade, ora aplicada, podendo apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao contraditório e ampla defesa, previstos no item 8.6 da Cláusula Oitava. No aguardo de sua manifestação. Atenciosamente. Piracema/MG, 11 de maio de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL**.

Publicado em 12/05/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças